



Fls.	10
Proc.	46/76
CM	WLLA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº 283/76

De 08 de dezembro de 1976

Conceda abono aos funcionários públicos municipais e estenda a medida ao pessoal regido pela C.L.T., reajusta o salário-família, salário-esposa, e de outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado - de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de dia 03 de corrente mes, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais um abono na base de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos estabelecidos pela Lei nº 273/76, de 22 de abril de 1976, a ser pago nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1977.

Parágrafo 1º - O abono de que trata este artigo não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, devendo ser compensado quando do futuro reajuste a ser efetuado;

Parágrafo 2º - A contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, não incidirá sobre o abono de que trata este artigo.

Artigo 2º - Fica estendido o abono de que trata o artigo 1º ao pessoal contratado pela C.L.T., incidindo a percentagem sobre os salários constantes dos respectivos contratos de trabalho vigentes em dezembro de 1976.

Parágrafo 1º - O abono de que trata este artigo não se incorpora aos salários para nenhum efeito, devendo ser compensado quando do futuro reajuste salarial.

Parágrafo 2º - As contribuições ao Instituto Nacional de Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTB, não incidirão sobre o abono de que trata este artigo.

Artigo 3º - O valor de salário-família passa a ser de - Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por dependente, ficando fixado também em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o salário-esposa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Fls.	11
Proc.	46176
C.M.	25/06/73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE -fls- 2 -

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 200/73 de 25/06/73.

**Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 08 dias de -
nos de dezembro de 1976 (um mil, novecentos e setenta e seis).**

TENSIO DELLA ROVERE
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

RENATO MARSILI
Secretário

Registrada às folhas nºs 81 e 82 de livro competente nº 3 (três).